Exmos. Senhores

Nossa referência

R/109/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia para a formação de contrato de serviços de uma linha 800 de comunicações fixas para a Agência, I.P.

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, fax 218881111 e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de consulta prévia adotado para a celebração do contrato supra referenciado.

I. Órgão que tomou a Decisão de Contratar e Fundamento de Escolha do procedimento

- A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 5 de maio de 2022.
- A escolha do procedimento de consulta prévia fundamenta-se na faculdade primordial de privilegiar a concorrência tendo ainda em conta o disposto no nº 1 na alínea c) do artigo 20º e do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de janeiro, na redação em vigor.

II. Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e lista de erros e omissões

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e as listas com a identificação dos erros e omissões devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica www.acingov.pt, até às 23h59m do dia em que se cumpre um terço do prazo para apresentação das propostas.

Cohesion and Development Agency
Avenida 5 de outubro, n.º 153
1050-053 Lisboa PORTUGAL
Telf: 218 814 000 Fax: 218 881 111
agencia@adcoesao.pt
www.adcoesao.pt

2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo júri na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia em que se cumprem dois terços do prazo para apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre eventuais erros e omissões identificados pelos interessados, na referida plataforma eletrónica, até às 23h59m do dia anterior ao termo do prazo para apresentação das propostas.
4. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados na referida plataforma eletrónica

III. Modo e prazo de apresentação da proposta

A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 6º (sexto) dia contado do dia seguinte ao da disponibilização do presente Convite na referida plataforma.

IV. Documentos que constituem a proposta

1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao CCP;
 b) Formulário de preços desagregados, devida e totalmente preenchido, a que se refere o modelo do Ponto X do presente Convite, que contenha os atributos, termos e condições da proposta, segundo o especificado no Caderno de Encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, indicando em algarismos e por extenso (em caso de divergência, prevalece, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso), não incluindo o IVA.
 c) Documento que o concorrente considere indispensável para os efeitos dos atributos da sua proposta e que importem à execução do contrato;
2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.
3. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados eletronicamente na plataforma referida no nº anterior, devendo ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do nº 4 do artigo 57º do CCP, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, aposta mediante utilização de um certificado digital que contenha

as informações que permitam relacionar o assinante com a sua função e o poder de representação do concorrente.

V. Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

VI. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

VII. Prazo De Manutenção Das Propostas

É de 66 (sessenta e seis) dias o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

VIII. Negociação

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

IX. Critério de Adjudicação e Desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade multifator, nos termos previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 74º do CCP, de acordo com o modelo de avaliação das propostas constante do anexo I do presente convite.
2. Em caso de empate após a aplicação do critério de adjudicação fixado, será utilizado como critério de desempate o sorteio a realizar pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes empatados, em data, hora e local a comunicar com a antecedência mínima de 3 (três) dias, do qual será lavrada ata, não obstando a ausência de algum dos representantes de concorrentes à realização do sorteio.

X. Modelo de Avaliação das propostas:

A proposta vencedora será a que, cumprindo todos os requisitos técnicos e legais, apresentar o valor mais baixo no somatório de todas as linhas do formulário dos itens submetidos à concorrência, constante do quadro infra, o qual se junta em ficheiro editável.

FORMULÁRIO DE PREÇOS DESAGREGADOS

(indicados sem o IVA)

ITENS SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO BASE	Quantidade mensal	Unid.	PREÇO PROPOSTO	VALOR MENSAL
		(A)		*(B)*	*(A) x (B)*
Chamadas com origem em rede fixa	**0,05 €**	5808	minutos		- €
Chamadas com origem em rede móvel	**0,17 €**	8712	minutos		- €
C- Valor Mensal dos Itens submetidos à concorrência					**- €**
Valor Mensal dos Itens, por extenso:					

ITENS NÃO SUBMETIDOS À CONCORRÊNCIA	VALOR MENSAL
Reserva do número /mensal	
Ponto de atendimento/mensal	
D- Valor Mensal dos Itens não submetidos à concorrência	**- €**
Valor Mensal dos Itens não submetidos à concorrência, por extenso:	
Adesão ao serviço (prestação única)	

Valor Total Mensal de todos os Itens (C + D)	**- €**

Para efeitos de avaliação, são excluídas as propostas que apresentem um preço superior relativamente:

- Aos preços base unitários do minuto para chamadas com origem em rede móvel e para chamadas com origem em rede fixa;
- Ao valor mensal de todos os itens (D + E) fixado em 1.837,86€ (mil oitocentos e trinta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

XI. Prazo de implementação :

A implementação do numero de prefixo 800 deve encontrar-se 100% (cem por cento) operacional num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando o cocontratante vinculado a este prazo.

A não assunção do mesmo, é motivo de exclusão.

XII. Documentos de Habilitação

- No prazo de 2 (dois) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- Juntamente com os documentos de habilitação referidos no ponto anterior deve o adjudicatário juntar Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
- Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
- Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

XIII. A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

XIV. Em tudo o que não estiver regulado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.

XV. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **Rosa Alexandra de Jesus Pereira**
Num. de Identificação: 07822516
Data: 2022.05.11 12:03:33+01'00'

Alexandra Pereira

Coordenadora do NPGQ

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da

adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º